



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços  
Diretoria de Serviços de Saúde Mental

Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2018 - SES/SAIS/COASIS/DISSAM

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2018

**NOTA TÉCNICA**

**I. ASSUNTO**

Critérios para encaminhamento de Crianças e Adolescentes para os Serviços de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária.

**II. DOS OBJETIVOS**

Apresentar os principais critérios para o encaminhamento de crianças e adolescentes da Atenção Primária à Saúde para os serviços especializados de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF).

**III. DOS ATENDIMENTOS EM SAÚDE MENTAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA**

As faixas etárias e características para atendimento nos serviços de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária da SESDF são:

**3.1. Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPS i) e Centro de Atenção Psicossocial Tipo I (CAPS I)**– usuários até 17 anos, 11 meses, 29 dias com transtornos mentais graves e persistentes e usuários até 15 anos, 11 meses e 29 dias em uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas apresentando grave impacto na rede de apoio ou em conflito com a lei. Atendimento intensivo e sistemático (semanal ou mais de uma vez por semana, sem marcação prévia, de acordo com demanda do usuário e/ou da família).

**3.2. Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD)** – usuários a partir de 16 anos em uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas apresentando grave impacto na rede de apoio ou em conflito com a lei. Atendimento intensivo e sistemático (semanal ou mais de uma vez por semana, sem marcação prévia, de acordo com demanda do paciente e/ou da família).

**3.3. Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica (COMPP)** – usuários até 11 anos, 11 meses e 29 dias com transtornos mentais moderados ou uso eventual de substâncias psicoativas. Atendimento não intensivo.

**3.4. ADOLESCENTRO**– usuários a partir de 12 anos até 17 anos, 11 meses e 29 dias com transtornos mentais moderados ou uso eventual de substâncias psicoativas Atendimento não intensivo.

## **IV. DOS MOTIVOS PARA ENCAMINHAMENTO:**

### **4.1. CAPSi e CAPS I**

4.1.1. Rede de apoio gravemente disfuncional, ausente ou rompida ou

4.1.2. Tentativa recente de suicídio (últimos 30 dias) ou

4.1.3. Plano específico para cometer suicídio ou

4.1.4. Ideação suicida recorrente ou

4.1.5. Presença de sintomas psicóticos (alucinações e delírios) com comprometimento significativo do comportamento alimentar (recusa alimentar persistente e/ou comportamentos purgativos recorrentes, com baixo peso e/ou dificuldade de ganhar peso) ou

4.1.6. Presença de sintomas psicóticos (alucinações e delírios) com risco de autoagressividade ou agressão a outros ou

4.1.7. Presença de sintomas psicóticos (alucinações e delírios), desorganização comportamental, desinibição comportamental associados ao envolvimento em atividades com elevado potencial para consequências danosas (fugas de casa, comportamento sexual de risco, abuso de substâncias psicoativas) ou

4.1.8. Agitação psicomotora aguda ou contínua com risco de autoagressividade e agressão a outros ou

4.1.9. Movimento estereotipado com necessidade de monitoramento contínuo e de medidas de proteção para prevenção de lesão grave ou

4.1.10. Distúrbios comportamentais com risco a si ou terceiros, com comprometimento da interação e comunicação social, associados a comportamentos repetitivos e interesses restritos ou

4.1.11. Alta hospitalar recente (últimos 30 dias) por internação decorrente de crise psíquica.

### **4.2. CAPS AD**

4.2.1. Usuários a partir de 16 anos em uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas.

### **4.3. COMPP**

4.3.1. Humor predominantemente irritado ou deprimido, sem resposta a tratamento por 08 semanas ou

4.3.2. Atitudes auto lesivas recorrentes (*cutting*) ou

4.3.3. Sintomas ansiosos (internalizantes) e disruptivos (externalizantes: agredir, mentir, furtar) associados a queixas somáticas frequentes e/ou alteração do sono e do comportamento alimentar ou

4.3.4. Distúrbios comportamentais sem risco a si ou terceiros, com comprometimento da interação e comunicação social, associados a comportamentos repetitivos e interesses restritos ou

4.3.5. Distúrbios comportamentais sem risco a si ou terceiros, com déficit intelectual e adaptativo ou

4.3.6. Queixas de hiperatividade/impulsividade associadas a comportamento desafiador, agressivo e antissocial, transtornos de aprendizagem e/ou dificuldade de controle e expressão das emoções ou

4.3.7. Pensamentos obsessivos e/ou comportamentos compulsivos associados a sofrimento psíquico e prejuízo funcional ou

4.3.8. Medo excessivo e recorrente diante da possibilidade do afastamento temporário das figuras de apego, associado a comportamento evitativo, queixas somáticas, pesadelos e reações de choro, ataques de raiva e birras, sem resposta a tratamento por 08 semanas ou

- 4.3.9. Medo ou ansiedade intensa diante de objetos, pessoas ou situações específicas, associado a comportamento evitativo e sintomas físicos (taquicardia, sudorese, sensação de falta de ar) ou
- 4.3.10. Recusa alimentar persistente e/ou comportamentos purgativos recorrentes, com baixo peso e/ou dificuldade de ganhar peso ou
- 4.3.11. Uso eventual de substâncias psicoativas com impacto na rede de apoio ou
- 4.3.12. Estresse, sofrimento ou desconforto decorrentes de situações vividas a partir da orientação sexual e/ou identidade de gênero.

#### **4.4. ADOLESCENTRO**

- 4.4.1. Humor predominantemente irritado ou deprimido, sem resposta a tratamento por 08 semanas ou
- 4.4.2. Atitudes auto lesivas recorrentes (*cutting*) ou
- 4.4.3. Sintomas ansiosos (internalizantes) e disruptivos (externalizantes: agredir, mentir, furtar) associados a queixas somáticas frequentes e/ou alteração do sono e do comportamento alimentar ou
- 4.4.4. Distúrbios comportamentais sem risco a si ou terceiros, com comprometimento da interação e comunicação social, associados a comportamentos repetitivos e interesses restritos ou
- 4.4.5. Distúrbios comportamentais sem risco a si ou terceiros, com déficit intelectual e adaptativo ou
- 4.4.6. Queixas de hiperatividade/impulsividade associadas a comportamento desafiador, agressivo e antissocial, transtornos de aprendizagem e/ou dificuldade de controle e expressão das emoções ou
- 4.4.7. Pensamentos obsessivos e/ou comportamentos compulsivos associados a sofrimento psíquico e prejuízo funcional ou
- 4.4.8. Medo excessivo e recorrente diante da possibilidade do afastamento temporário das figuras de apego, associado a comportamento evitativo, queixas somáticas, pesadelos e reações de choro, ataques de raiva e birras, sem resposta a tratamento por 08 semanas ou
- 4.4.9. Medo ou ansiedade intensa diante de objetos, pessoas ou situações específicas, associado a comportamento evitativo e sintomas físicos (taquicardia, sudorese, sensação de falta de ar) ou
- 4.4.10. Recusa alimentar persistente e/ou comportamentos purgativos recorrentes, com baixo peso e/ou dificuldade de ganhar peso ou
- 4.4.11. Uso eventual de substâncias psicoativas com impacto na rede de apoio ou
- 4.4.12. Estresse, sofrimento ou desconforto decorrentes de situações vividas a partir da orientação sexual e/ou identidade de gênero.

#### **V. DO CONTEÚDO DESCRITIVO MÍNIMO PARA ENCAMINHAMENTO**

O encaminhamento para os serviços de saúde mental infanto-juvenil na Atenção Secundária (CAPSi, CAPS I, CAPS AD, COMPP e ADOLESCENTRO) deverá conter, além dos dados de identificação do usuário, as seguintes informações:

- 5.1. Descrição de sinais e sintomas descrevendo tempo de evolução, frequência dos sintomas e histórico familiar;
- 5.2. Se fez ou faz uso de medicamentos (citá-los junto com a posologia);
- 5.3. Se fez ou faz uso de substâncias psicoativas;
- 5.4. Relatórios escolares, se houver.

## VI. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. **CAPS i, CAPS I e CAPS AB** são serviços de saúde mental da atenção secundária que **acolhem demanda espontânea** para transtornos mentais graves e persistentes. Os critérios de encaminhamento desta Nota Técnica destacam o perfil assistencial dos usuários atendidos nesses serviços.

6.2. **COMPP e ADOLESCENTRO** são ambulatórios especializados em saúde mental infanto-juvenil que atendem todo o DF, com **acesso regulado**, considerando os critérios mencionados nos tópicos 4.3 e 4.4, respectivamente.

6.3. Os usuários acompanhados nos CAPS, COMPP e ADOLESCENTRO deverão permanecer vinculados à Atenção Primária à Saúde durante a assistência na Atenção Secundária. Após a alta, os usuários deverão retornar aos cuidados da Equipe de Saúde da Família de seu território.

## VII. DA CONCLUSÃO

Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à saúde mental, os casos omissos desta Nota Técnica serão definidos pela Diretoria de Serviços de Saúde Mental da SES/DF.

## VIII. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. *Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001*. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Publicada no DOU de 09/04/2001, Seção 1, p. 2.
- BRASIL. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Publicada no DOU de 16/07/1990, Seção 1, p. 13563.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação MS/GM nº 03, de 28 de setembro de 2017*. Consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Rede de Atenção Psicossocial (Anexo V). Publicada no DOU de 03/10/17, Seção 1, Suplemento, p.192.
- DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Saúde. *Portaria nº 536, de 08 de junho de 2018*. Institui as normas e fluxos assistenciais para as Urgências e Emergências em Saúde Mental no âmbito do Distrito Federal. Publicada no DODF nº 115 de 19/06/2018.
- DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Saúde. *Portaria nº 773, de 19 de julho de 2018*. Estabelece diretrizes e normas para a organização da Atenção Ambulatorial Secundária. Publicada no DODF nº 149 de 07/08/2018.

## IX. ELABORADORES

Alice Ponte Lima – DESF/COAPS/SAIS/SES, RTD Medicina de Família e Comunidade.

Ana Lúcia Paiva Abrão – COMPP/DIRASE/SRSCE, Psiquiatra.

Ana Paula Oliveira Reis Tuyama – Adolescentro/DIRASE/SRSCE, Gerente, Pediatra.

Beatriz Montenegro Franco de Souza Parente – GASF/DESF/COAPS/SAIS, Psicóloga.

Giselle de Fátima Silva – DISSAM/COASIS/SAIS, Diretora, Psicóloga.

Ivana Ribeiro Novaes – DASIS/COASIS/SAIS – RTD Pediatria.

João Alberto Neves Filho – GENASAM/DISSAM/COASIS/SAIS, Médico de Família e Comunidade.

Ludmilla Alkmin de Araújo – GESFAM/DESF/COAPS/SAIS, Gerente, Psicóloga.

Marisa Vale Cavalcanti – CERA/DIRAAH/CRDF, Pediatra.

Natanielle Cardona Machado – GESSAM/DISSAM/COASIS/SAIS, Gerente, Enfermeira.

Patrícia Parreira Genovese – COMPP/DIRASE/SRSCE, Gerente, Neuropediatra.

Tânia Virgínia Fernandes Silva – DASIS/COASIS/SAIS, RTD Neuropediatria.

Vanessa Christiane C. Soublin de Vasconcellos – DISSAM/COASIS/SAIS, Psicóloga.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DE FATIMA SILVA - Matr.1443635-3, Diretor(a) de Serviços de Saúde Mental**, em 13/12/2018, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVANA RIBEIRO NOVAES - Matr.0129871-2, Referência Técnica Distrital (RTD) Pediatria**, em 13/12/2018, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATANIELLE CARDONA MACHADO - Matr.1435643-0, Gerente de Integração dos Serviços de Saúde Mental**, em 13/12/2018, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELE POLLYANNA MERTENS CARVALHO - Matr.1440405-2, Gerente do Adolescente-Substituto(a)**, em 14/12/2018, às 08:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENIZE BOMFIM SOUZA - Matr.0155612-6, Referência Técnica Distrital (RTD) Neuropediatria**, em 14/12/2018, às 08:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES - Matr.1433116-0, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 14/12/2018, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALBERTO NEVES FILHO - Matr.0173974-3, Médico(a) da Família e Comunidade**, em 14/12/2018, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA OLIVEIRA REIS TUYAMA - Matr.0145437-4, Gerente do Adolescente**, em 17/12/2018, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE PONTE LIMA - Matr.1687622-9, Referência Técnica Distrital (RTD) Medicina e Comunidade**, em 17/12/2018, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILLA ALKMIN DE ARAUJO - Matr.1684818-7, Gerente da Estratégia Saúde da Família**, em 17/12/2018, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PARREIRA GENOVESE - Matr.0199207-4, Gerente do Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica**, em 18/12/2018, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA VIRGINIA FERNANDES SILVA - Matr.1437052-2, Referência Técnica Distrital (RTD) Neuropediatria**, em 18/12/2018, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLACE DOS SANTOS - Matr.1662372-X, Diretor(a) da Estratégia Saúde da Família**, em 18/12/2018, às 18:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO FRANCO DE SOUZA PARENTE - Matr.1434654-0, Psicólogo(a)**, em 19/12/2018, às 08:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CHRISTIANE C. SOUBLIN DE VASCONCELLOS - Matr.1441231-4, Psicólogo(a)**, em 19/12/2018, às 08:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA VALE CAVALCANTI - Matr.0157746-8, Médico(a) Pediatra**, em 19/12/2018, às 09:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA PAIVA ABRAO - Matr.0190189-3, Médico(a) Psiquiatra**, em 19/12/2018, às 09:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA GOUVEIA DE OLIVEIRA MIRANDA MOURA - Matr.0140659-0, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 20/12/2018, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



verificador= 16315825 código CRC= 153F569E.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

---

---

00060-00551854/2018-73

Doc. SEI/GDF 16315825



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde

Circular SEI-GDF n.º 54/2018 - SES/SAA

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2018

Senhores (as) Superintendentes e Diretores (as) de URDs,

Trata-se de Nota Técnica atualizada em 13 de dezembro pela equipe técnica da DISSAM (16315825) referente a Critérios para encaminhamento de Crianças e Adolescentes para os Serviços de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária.

Mediante a institucionalização da Atenção Secundária na SES/DF tornou-se necessária a análise de funcionamento dos serviços ambulatoriais de saúde mental infanto-juvenil e a organização do fluxo desde a atenção primária.

Foi verificada a inexistência de critérios objetivos para regulação desses ambulatórios e a inviabilidade de se manter o funcionamento de porta aberta, considerando a especificidade dos serviços ambulatoriais, bem como o grande número de usuários em filas de espera.

Diante do exposto valem-nos do presente expediente para encaminhar a Nota Técnica (16315825) que versa sobre **Critérios para encaminhamento de Crianças e Adolescentes para os Serviços de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária** elaborada a partir das reuniões com as áreas responsáveis, conforme descrição nos documentos anexos (listas e registros) e apresentando os principais critérios para o encaminhamento de crianças e adolescentes da Atenção Primária à Saúde para os serviços especializados de Saúde Mental Infanto-Juvenil da Atenção Secundária da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF).

Atenciosamente,

**SÉRGIO LUIZ DA COSTA**

Secretário Adjunto de Assistência à Saúde/ SESDF



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.1689147-3, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 10/01/2019, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[aca=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **16757207** código CRC= **2F65E199**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

